



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 2.467, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o § Único do Decreto nº 2.436, de 30 de setembro de 2021, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O § Único do Decreto nº 2.436, de 30 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“§ Único – Observado o que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 054/2014, o lançamento e arrecadação da contribuição de Iluminação Pública serão feitos conjuntamente e nos mesmos moldes do IPTU do exercício de 2022 e serão cobrados em 10 parcelas, para terrenos sem edificações e para os demais contribuintes será cobrada na conta da energia elétrica”.

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados os demais valores constantes no referido Decreto.

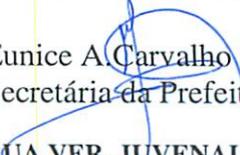
**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Santa Cruz da Conceição, 30 de novembro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000